

ANEXO I METAS FISCAIS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, conforme a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Neste Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2026 e para 2027 e 2028.

Ademais, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado de 2026 a 2028, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do quadro fiscal referente a esse período.

O Anexo contém ainda os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º);
- Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I);
- Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II);
- Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III);
- Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III);
- Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a");
- Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V);
- Demonstrativo Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: Benefícios Fiscais (LRF, Art. 14);
- Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V).

CENÁRIO ECONÔMICO

O conhecimento do cenário econômico atual é essencial para integrar o planejamento e o orçamento governamental nos períodos determinados pela Legislação vigente, pois as projeções da economia e os indicadores socioeconômicos, que norteiam as ações prioritárias do governo, são analisados nas esferas regional, nacional e internacional, considerando as características específicas de cada uma.

O PLDO 2026 projeta os seguintes parâmetros macroeconômicos para os próximos exercícios, conforme na Tabela 1 no quadro a seguir.

Tabela 1. Parâmetros Macroeconômicos

PARÂMETROS	2025	PLDO 26*		
		2026	2027	2028
PIB Real (% a.a)	2,3	2,5	2,6	2,6
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	27.815,85	28.989,35	30.147,02	31.291,79
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	10.122,02	10.729,90	11.347,07	11.985,88

IPCA Acumulado (% a.a)	4,90	3,50	3,10	3,00
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	5,90	5,97	5,91	5,90

Fonte: SPE/ MF. Grade de Parâmetros Macroeconômicos - março/2025; SOF/MPO - PLDO-2026 União; e Dados compilados pela SEFAZ e SEPLAN.

Com base nas projeções mais recentes, o Produto Interno Bruto (PIB) nacional deve apresentar uma variação de 2,3% em 2025, inferior à expectativa anterior de 2,80%. Para os anos seguintes, o crescimento estimado é de 2,5% em 2026, 2,6% em 2027 e 2,6% em 2028.

A inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), deverá encerrar 2025 em 4,90%, acima da projeção anterior de 3,10%. Para os anos de 2026 a 2028, as expectativas de variação do IPCA são de 3,50%, 3,10% e 3,00%, respectivamente.

No contexto estadual, estima-se que o PIB do Estado alcance R\$ 27,8 bilhões em 2025, chegando a R\$ 31,3 bilhões em 2028. Já a Receita Corrente Líquida (RCL) deverá passar de R\$ 10,1 bilhões em 2025 para cerca de R\$ 12 bilhões em 2028. A taxa de câmbio média também apresenta leve variação, mantendo-se estável em torno de R\$ 5,90 por dólar no período.

No que concerne o PLDO – 2026 da União, temos medidas estruturais na tributação. Para alcançar tal objetivo, o Governo Federal tem buscado fortalecer instrumentos de arrecadação, bem como promover justiça tributária. As medidas de recomposição da base arrecadatória continuam sendo necessárias para o alcance do equilíbrio orçamentário e contribuirão para o processo de consolidação fiscal em 2026 e nos anos posteriores. É importante salientar que do lado das receitas algumas medidas estão condicionadas à apreciação e aprovação do Poder Legislativo para a concretização de seus efeitos. Outras, por seu turno, também apresentam condicionalidade intrínseca, uma vez que dependem do comportamento dos agentes contribuintes.

De antemão, deve-se considerar que os efeitos de algumas medidas de recuperação tributária adotadas nos últimos anos ainda reverberam nas finanças da União, uma vez que possuem implicações estruturais e permanecem colaborando para uma arrecadação cada vez mais robusta. Dentre os principais instrumentos, pode-se apontar a Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, que modificou a distribuição de juros sobre capital próprio. Essa Lei excluiu as reservas de incentivos fiscais da base de cálculo dos JCP, além de ter alterado a tributação de subvenções, determinando que aquelas voltadas para custeio passassem a compor a base de cálculo dos tributos federais (IRPJ, CSLL e PIS/COFINS). Já a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou a tributação de fundos de investimento fechados e offshore. Por sua vez, a Lei nº 14.873, de 28 de maio de 2024 (oriunda da Medida Provisória 1202/2024), estabeleceu um limite mensal para a compensação de créditos tributários decorrentes de decisões judiciais, com o intuito de resguardar a previsibilidade da arrecadação federal ante a possibilidade de compensação de créditos tributários bilionários. Vale lembrar, também, que os efeitos da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS (chamada “Tese do Século”), que gerou um passivo bilionário contra a União, afetarão positivamente as receitas federais nos próximos anos, dado o esgotamento do estoque de créditos gerados por essa decisão.

A Reforma Tributária do Consumo, aprovada ao final de 2023 por meio da Emenda Constitucional nº 132, foi parcialmente regulamentada pela Lei Complementar (LC) nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Essa LC instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), assim como criou o Comitê Gestor do IBS. Resta ainda pendente de regulamentação a gestão federativa do IBS, as regras para o imposto seletivo e para

os fundos constitucionais definidos pela reforma (Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais - FCBF e Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional - FNDR). O Projeto de Lei Complementar nº 108/2024, que regulamenta a administração e gestão do IBS, está em tramitação no Congresso Nacional. Os outros dois temas serão tratados em projetos de leis ordinárias a serem enviados pelo Executivo ao Parlamento ainda em 2025. O ano de 2026 configurará a etapa teste da implementação operacional da CBS e do IBS, aplicando-se alíquotas módicas de 0,9% para a CBS e 0,1% para o IBS, compensáveis no âmbito do PIS/COFINS. O processo de implementação operacional da Reforma contará com etapas de implementação gradual até 2033.

Um dos principais avanços estruturais da reforma tributária está na substituição de cinco tributos (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS) por um Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) dual, constituído pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), federal, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de estados e municípios. Ao criar, também, o Imposto Seletivo, de caráter regulatório, visa-se o desestímulo do consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Ademais, a reforma tem efeito fiscal neutro ao manter a carga tributária total sobre o consumo e adota alíquota zero ou reduzida para determinados bens e serviços, como a cesta básica, insumos e produtos rurais, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, serviços de educação, transporte, atividades culturais e desportivas, dentre outros. A Reforma Tributária promoverá a desoneração das exportações, eliminará a cumulatividade, acabará com a guerra fiscal e reduzirá os benefícios tributários. Também diminuirá o custo da cesta de consumo da população mais vulnerável, aumentará a transparência tributária e reduzirá a litigiosidade. Em conjunto, esses elementos se refletirão em ganhos estruturais de produtividade, crescimento econômico e arrecadação para o País nos médio e longo prazos.

Por fim, vale destacar a Reforma tributária sobre a renda proposta pelo Poder Executivo em 2025 e que passará a vigor, caso aprovada pelo Parlamento, a partir de 2026. O desenho da Reforma é fiscalmente neutro, ou seja, sem impacto adicional na arrecadação, mas representa relevante mudança estrutural no sistema de tributação da renda. A proposta foi encaminhada ao Congresso Nacional por meio do Projeto de Lei nº 1.087/2025, que propõe a ampliação da isenção do imposto para rendas mais baixas com concomitante cobrança de uma alíquota mínima para pessoas físicas que auferem rendas elevadas. A Exposição de Motivos do referido Projeto de Lei (EM nº 00019/2025 MF) retrata a elevada concentração de renda no estrato social mais rico da população brasileira, composto por 1% da população ao qual são pagos mais de 70% dos rendimentos sobre o capital.

A regressividade tributária brasileira atua como um obstáculo para a construção de uma sociedade mais igualitária e coesa. Tornar o sistema tributário mais progressivo é condição necessária para conjugar ganhos de crescimento econômico com inserção social. Os princípios da capacidade contributiva e de equidade vertical e horizontal asseveram que os indivíduos devem contribuir para o custeio dos bens e serviços públicos pagando tributos de acordo com sua capacidade de pagamento. Por princípio, a tributação da renda deve ser orientada à progressividade, já que a tributação do consumo é, por natureza, regressiva, uma vez que tributa de forma igual indivíduos desiguais.

No Brasil, a composição da carga tributária, proporcionalmente maior sobre o consumo, torna o sistema regressivo, reforçando as acentuadas desigualdades sociais. Nesse contexto, é de extrema relevância que a tributação da renda seja progressiva para mitigar a regressividade da tributação sobre o consumo. No entanto, historicamente, há inúmeras distorções na tributação da renda oriundas,

principalmente, da isenção de IRPF sobre lucros e dividendos e sobre os retornos de muitos ativos de capital, que prejudicam a progressividade desse tributo. Na estrutura atual, indivíduos posicionados em estratos mais baixos pagam alíquotas efetivas de IRPF superiores a indivíduos na extremidade superior da pirâmide distributiva. Isso ocorre porque a tributação da renda na pessoa física é marcada por assimetrias entre a tributação das rendas do trabalho e do capital, onerando mais fortemente o trabalho, em detrimento do capital em posse de pessoas físicas.

O envio do Projeto de Lei (PL) visa corrigir parte dessas distorções, mantendo a neutralidade fiscal, sendo caracterizada como uma medida com impacto fiscal neutro que busca promover justiça social. O PL estabelece que a partir de janeiro do ano-calendário de 2026 será concedida redução do imposto sobre os rendimentos tributáveis sujeitos à incidência mensal do IRPF, de modo que o imposto devido seja zero no caso de pessoas físicas que auferem rendimentos tributáveis de até R\$ 5.000,00. Aqueles contribuintes com rendimento entre R\$ 5.000,00 e R\$ 7.000,00 serão beneficiados por uma isenção parcial, recebendo um desconto escalonado.

Além disso, a proposta estabelece um imposto mínimo a ser cobrado de contribuintes de renda muito elevada. O objetivo é ampliar a alíquota efetiva dos indivíduos no topo da pirâmide distributiva, que pagam, proporcionalmente, menos imposto de renda do que os que estão mais abaixo na pirâmide. A medida passa a regulamentar a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas Mínimo (IRPFM), com alíquota de 10% sobre os lucros e dividendos pagos a uma pessoa física em valores superiores a R\$ 50 mil por mês. Atualmente, tais rendimentos são isentos do imposto sobre a renda.

Outra alteração trata da regulamentação do IRPFM incidente sobre a soma dos rendimentos, inclusive os tributados de forma exclusiva ou definitiva e os isentos, recebidos durante o ano calendário, em montante superior a R\$ 600 mil. A alíquota efetiva crescerá linearmente de 0% a 10% para rendimentos brutos entre R\$ 600 mil e R\$ 1,2 milhão por ano, e permanecerá em 10% para rendimentos superiores a R\$ 1,2 milhão.

Em suma, a criação do IRPFM visa garantir uma tributação mínima sobre os rendimentos das pessoas físicas de alta renda, sem impor uma carga tributária excessiva sobre os rendimentos de lucros e dividendos, pois leva em consideração o que já foi pago de alíquota efetiva pela pessoa jurídica que realiza os pagamentos. Ademais, haverá também um redutor ou crédito decorrente da tributação de lucros e dividendos distribuídos no Brasil a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior, isto é, uma taxa de 10% na remessa de dividendos ao exterior.

Por fim, deve-se frisar que o intuito da Projeto de Lei nº 1.087/2025 é tornar a tributação sobre a renda dos brasileiros mais isonômica e aderente ao princípio da progressividade, conforme a capacidade tributária dos contribuintes. A redução da regressividade do sistema tributário brasileiro visa a eliminação das distorções que historicamente caracterizam esse sistema e, assim, contribuir para a redução do acentuado grau de desigualdade social prevalecente no País.

Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)

O Demonstrativo de Metas Anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO (2026) e para os dois anos seguintes (2027 e 2028), em valores corrente e constante.

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas

fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

METAS ANUAIS 2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
(a)	(b)	x 100	x 100	(b)	(c)	x 100	x 100	(c)	(d)	x 100	x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	12.465.024.950,71	12.043.502.367,84	43,00%	116,17%	13.207.357.306,96	12.810.239.870,96	43,81%	116,39%	13.791.042.910,42	13.389.362.048,95	44,07%	115,06%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	12.127.720.719,39	11.717.604.559,80	41,84%	113,03%	12.850.589.643,31	12.464.199.460,05	42,63%	113,25%	13.091.893.958,63	12.710.576.658,86	41,84%	109,23%
Receitas Primárias Correntes	11.606.710.504,75	11.214.213.048,07	40,04%	108,17%	12.286.353.352,83	11.916.928.567,25	40,75%	108,28%	12.982.918.758,63	12.604.775.493,81	41,49%	108,32%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.439.822.857,39	3.323.500.345,30	11,87%	32,06%	3.638.310.611,74	3.528.914.269,39	12,07%	32,06%	3.843.394.904,31	3.731.451.363,41	12,28%	32,07%
Transferências Correntes	9.868.715.726,33	9.534.991.039,93	34,04%	91,97%	10.448.071.235,51	10.133.919.724,07	34,66%	92,08%	11.041.016.354,92	10.719.433.354,29	35,28%	92,12%
Demais Receitas Primárias Correntes	165.598.530,26	159.998.579,96	0,57%	1,54%	175.154.045,69	169.887.532,19	0,58%	1,54%	185.027.128,94	179.637.989,26	0,59%	1,54%
Receitas Primárias de Capital	109.327.139,00	105.630.085,99	0,38%	1,02%	150.096.956,00	145.583.856,45	0,50%	1,32%	108.975.200,00	105.801.165,05	0,35%	0,91%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	12.465.024.950,71	12.043.502.367,84	43,00%	116,17%	13.207.357.306,96	12.810.239.870,96	43,81%	116,39%	13.791.042.910,42	13.389.362.048,95	44,07%	115,06%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	12.370.714.484,44	11.952.381.144,38	42,67%	115,29%	13.166.068.582,87	12.770.192.611,90	43,67%	116,03%	13.637.973.306,66	13.240.750.783,16	43,58%	113,78%
Despesas Primárias Correntes	11.956.947.525,29	11.552.606.304,63	41,25%	111,44%	12.697.740.526,87	12.315.946.194,83	42,12%	111,90%	13.291.115.497,31	12.903.995.628,46	42,47%	110,89%
Pessoal, e Encargos Sociais	8.364.900.867,68	8.082.029.823,84	28,86%	77,96%	8.847.579.905,96	8.581.551.800,15	29,35%	77,97%	9.346.583.412,65	9.074.352.827,82	29,87%	77,98%
Outras Despesas Correntes	3.592.046.657,61	3.470.576.480,78	12,39%	33,48%	3.850.160.620,91	3.734.394.394,68	12,77%	33,93%	3.944.532.084,66	3.829.642.800,64	12,61%	32,91%
Despesas Primárias de Capital	71.851.842,26	69.422.069,81	0,25%	0,67%	106.683.445,31	103.475.698,65	0,35%	0,94%	(35.183.557,39)	(34.158.793,58)	-0,11%	-0,29%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	341.915.116,89	330.352.769,94	1,18%	3,19%	361.644.610,69	350.770.718,42	1,20%	3,19%	382.041.366,73	370.913.948,28	1,22%	3,19%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	337.304.231,32	325.897.808,04	1,16%	3,14%	356.767.663,65	346.040.410,91	1,18%	3,14%	376.877.943,31	365.900.915,84	1,20%	3,14%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	337.304.231,32	325.897.808,04	1,16%	3,14%	356.767.663,65	346.040.410,91	1,18%	3,14%	376.877.943,31	365.900.915,84	1,20%	3,14%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	337.304.231,32	325.897.808,04	1,16%	3,14%	356.767.663,65	346.040.410,91	1,18%	3,14%	376.877.943,31	365.900.915,84	1,20%	3,14%
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	337.304.231,32	325.897.808,04	1,16%	3,14%	356.767.663,65	346.040.410,91	1,18%	3,14%	376.877.943,31	365.900.915,84	1,20%	3,14%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(242.993.765,04)	(234.776.584,58)	-0,84%	-2,26%	(315.478.939,56)	(305.993.151,85)	-1,05%	-2,78%	(546.079.348,03)	(530.174.124,30)	-1,75%	-4,56%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	(242.993.765,04)	(234.776.584,58)	-0,84%	-2,26%	(315.478.939,56)	(305.993.151,85)	-1,05%	-2,78%	(546.079.348,03)	(530.174.124,30)	-1,75%	-4,56%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	136.507.753,75	131.891.549,52	0,47%	1,27%	144.384.647,02	140.043.304,58	0,48%	1,27%	152.523.320,80	148.080.893,98	0,49%	1,27%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS)	195.494.058,05	188.883.147,87	0,67%	1,82%	196.519.713,80	190.610.779,63	0,65%	1,73%	186.096.109,46	180.675.834,43	0,59%	1,55%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.192.878.230,81	3.084.906.503,20	11,01%	29,76%	2.867.499.783,99	2.781.280.100,86	9,51%	25,27%	3.067.658.525,18	2.978.309.247,75	9,80%	25,59%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.962.512.834,19	1.896.147.665,89	6,77%	18,29%	1.931.370.868,99	1.873.298.612,02	6,41%	17,02%	1.887.776.865,20	1.832.793.073,01	6,03%	15,75%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	16.062.010,11	15.518.850,35	0,06%	0,15%	31.141.965,20	30.205.591,85	0,10%	0,27%	43.594.003,79	42.324.275,53	0,14%	0,36%

FONTE: SOF/IMPO - PLDO-2026 União; e Dados compilados pela SEFAZ e SEPLAN.

RS 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	28.989.350.000,00	30.147.020.000,00	31.291.790.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	10.729.904.366,90	11.347.070.567,09	11.985.880.592,82

Demonstrativo II Avaliação Do Cumprimento Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2023 e se referindo ao exercício de 2024, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2022, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	11.539.206.656,06	58,37%	137,71%	11.130.584.252,11	56,31%	132,83%	(408.622.403,95)	-3,54%
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	11.167.056.833,89	56,49%	133,27%	10.960.910.757,18	55,45%	130,81%	(206.146.076,71)	-1,85%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	11.962.376.859,48	60,52%	142,76%	11.053.724.956,81	55,92%	131,92%	(908.651.902,67)	-7,60%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	11.414.632.356,91	57,74%	136,22%	10.506.174.751,88	53,15%	125,38%	(908.457.605,03)	-7,96%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	699.824.147,93	3,54%	8,35%	719.829.070,30	3,64%	8,59%	20.004.922,37	2,86%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	699.824.147,93	3,54%	8,35%	719.829.070,30	3,64%	8,59%	20.004.922,37	2,86%
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	748.350.986,26	3,79%	8,93%	734.381.775,59	3,72%	8,76%	(13.969.210,67)	-1,87%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	748.350.986,26	3,79%	8,93%	734.381.775,59	3,72%	8,76%	(13.969.210,67)	-1,87%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	(247.575.523,02)	-1,25%	-2,95%	454.736.005,30	2,30%	5,43%	702.311.528,32	-283,68%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)= (V)+(III-IV)	(296.102.361,35)	-1,50%	-3,53%	440.183.300,01	2,23%	5,25%	736.285.661,36	-248,66%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.475.294.243,78	17,58%	41,47%	3.533.535.043,96	17,88%	42,17%	58.240.800,18	1,68%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.423.311.424,21	17,32%	40,85%	1.978.574.844,30	10,01%	23,61%	(1.444.736.579,91)	-42,20%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	266.475.609,59	1,35%	3,18%	72.948.863,30	0,37%	0,87%	(193.526.746,29)	-72,62%

FONTE: Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal 2024; e LDO 2024.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor 2024
PIB nominal	19.767.430.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	8.379.429.295,73

Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, ainda, que o demonstrativo das metas anuais deve ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.408.707.496,32	11.130.584.252,11	18,30%	11.541.273.685,04	3,69%	12.465.024.950,71	8,00%	13.207.357.306,96	5,96%	13.791.042.910,42	4,42%	
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.233.206.328,13	10.960.910.757,18	18,71%	11.077.080.136,62	1,06%	12.127.720.719,39	9,48%	12.850.589.643,31	5,96%	13.091.893.958,63	1,88%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.518.213.678,00	11.053.724.956,81	16,13%	11.766.072.928,04	6,44%	12.465.024.950,71	5,94%	13.207.357.306,96	5,96%	13.791.042.910,42	4,42%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	8.968.477.415,97	10.506.174.751,88	17,15%	11.296.763.955,26	7,52%	12.370.714.484,44	9,51%	13.166.068.582,87	6,43%	13.637.973.306,66	3,58%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	728.638.821,26	719.829.070,30	-1,21%	644.397.897,13	-10,48%	337.304.231,32	-47,66%	356.767.663,65	5,77%	376.877.943,31	5,64%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	728.638.821,26	719.829.070,30	-1,21%	644.397.897,13	-10,48%	337.304.231,32	-47,66%	356.767.663,65	5,77%	376.877.943,31	5,64%	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	784.189.742,85	734.381.775,59	-6,35%	645.082.968,84	-12,16%	337.304.231,32	-47,71%	356.767.663,65	5,77%	376.877.943,31	5,64%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	784.189.742,85	734.381.775,59	-6,35%	645.082.968,84	-12,16%	337.304.231,32	-47,71%	356.767.663,65	5,77%	376.877.943,31	5,64%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-III)	264.728.912,16	454.736.005,30	71,77%	(219.683.818,64)	-148,31%	(242.993.765,04)	10,61%	(315.478.939,56)	29,83%	(546.079.348,03)	73,10%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)= (V) +(III-IV)	209.177.990,57	440.183.300,01	110,43%	(220.368.890,35)	-150,06%	(242.993.765,04)	10,27%	(315.478.939,56)	29,83%	(546.079.348,03)	73,10%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.342.397.982,41	3.533.535.043,96	5,72%	3.385.790.871,36	-4,18%	3.192.878.230,81	-5,70%	2.867.499.783,99	-10,19%	3.067.658.525,18	6,98%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.051.523.707,60	1.978.574.844,30	-3,56%	1.392.339.396,07	-29,63%	1.962.512.834,19	40,95%	1.931.370.868,99	-1,59%	1.887.776.865,20	-2,26%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	453.797.892,60	72.948.863,30	-83,92%	(169.650.163,34)	-332,56%	16.062.010,11	-109,47%	31.141.965,20	93,89%	43.594.003,79	39,98%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.108.138.912,22	10.754.187.683,20	18,07%	11.194.251.876,86	4,09%	12.043.502.367,84	7,59%	12.810.239.870,96	6,37%	13.389.362.048,95	4,52%	
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	8.938.244.267,31	10.590.251.939,30	18,48%	10.744.015.651,43	1,45%	11.717.604.559,80	9,06%	12.464.199.460,05	6,37%	12.710.576.658,86	1,98%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	9.214.146.832,53	10.679.927.494,50	15,91%	11.412.291.879,77	6,86%	12.043.502.367,84	5,53%	12.810.239.870,96	6,37%	13.389.362.048,95	4,52%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	8.681.972.329,11	10.150.893.480,08	16,92%	10.957.094.040,02	7,94%	11.952.381.144,38	9,08%	12.770.192.611,90	6,84%	13.240.750.783,16	3,68%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	705.361.879,24	695.487.024,44	-1,40%	625.022.208,66	-10,13%	325.897.808,04	-47,86%	346.040.410,91	6,18%	365.900.915,84	5,74%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	705.361.879,24	695.487.024,44	-1,40%	625.022.208,66	-10,13%	325.897.808,04	-47,86%	346.040.410,91	6,18%	365.900.915,84	5,74%	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	759.138.182,82	709.547.609,27	-6,53%	625.686.681,71	-11,82%	325.897.808,04	-47,91%	346.040.410,91	6,18%	365.900.915,84	5,74%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	759.138.182,82	709.547.609,27	-6,53%	625.686.681,71	-11,82%	325.897.808,04	-47,91%	346.040.410,91	6,18%	365.900.915,84	5,74%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-III)	256.271.938,20	439.358.459,23	71,44%	(213.078.388,59)	-148,50%	(234.776.584,58)	10,18%	(305.993.151,85)	30,33%	(530.174.124,30)	73,26%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)= (V) +(III-IV)	202.495.634,63	425.297.874,41	110,03%	(213.742.861,64)	-150,26%	(234.776.584,58)	9,84%	(305.993.151,85)	30,33%	(530.174.124,30)	73,26%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.235.622.441,83	3.414.043.520,73	5,51%	3.283.987.266,11	-3,81%	3.084.906.503,20	-6,06%	2.781.280.100,86	-9,84%	2.978.309.247,75	7,08%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.985.986.164,18	1.911.666.516,23	-3,74%	1.350.474.680,96	-29,36%	1.896.147.665,89	40,41%	1.873.298.612,02	-1,21%	1.832.793.073,01	-2,16%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	439.300.961	70.481.994	-83,96%	(164.549.140)	-333,46%	15.518.850	-109,43%	30.205.592	94,64%	42.324.276	40,12%	

FONTE: SOF/MPO - PLDO-2026 União; Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal 2024; e LDO 2024.

Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)

O Patrimônio Líquido – PL reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Estado, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo” e o “Passivo”. Conforme a 10ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), integram o patrimônio líquido o patrimônio/capital social, as reservas e resultados acumulados, além de outros desdobramentos do saldo patrimonial.

a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundo e o capital social das demais entidades da administração

indireta;

b) Reservas: Compreende valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas em parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação;

Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Também integra a conta de Resultados Acumulados a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022
Patrimônio/Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Resultado Acumulado	-8.697.296.961,57	100%	-7.809.560.369,66	100%	-5.541.327.796,68
Total	-8.697.296.961,57	100%	-7.809.560.369,66	100%	-5.541.327.796,68

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022
Patrimônio/Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-16.366.141.613,36	100%	-15.969.009.275,18	100%	-12.835.475.328,30
Total	-16.366.141.613,36	100%	-15.969.009.275,18	100%	-12.835.475.328,30

FONTE: Balanço Geral 2022, 2023 e 2024 e Anexo 14 - SICAF.

Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens

sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro. O objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

A Alienação de Ativos é a transferência a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, devendo para tanto cumprir as exigências legais específicas.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.770.771,01	584.540,90	2.880.596,35
Alienação de Bens Móveis	1.619.561,75	259.062,20	2.422.758,54
Alienação de Bens Imóveis	151.209,26	325.478,70	457.837,81
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	1.770.771,01	584.540,90	2.880.596,35

DESPEASAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	365.330,00	1.683.466,67	3.256.384,90
DESPEASAS DE CAPITAL	365.330,00	1.683.466,67	3.256.384,90
Investimentos	365.330,00	1.683.466,67	3.256.384,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPEASAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total	365.330,00	1.683.466,67	3.256.384,90

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia-Id)+IIIh)	2023 (h) = ((Ib-Ile)+IIIi)	2022 (i) = ((Ic-If)+IIIj)
Valor (III)	4.846.083,07	3.440.642,06	4.539.567,83

FONTE: RREO Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Avaliação de Ativos e Aplicação de Recursos 2022, 2023 e 2024

Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O Demonstrativo conterá duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	490.751.928,84	631.533.778,00	616.640.976,01
Receita de Contribuições dos Segurados	227.613.136,67	257.887.635,50	277.748.490,40
Ativo	204.670.084,18	233.467.558,98	247.089.695,07
Inativo	19.100.321,50	20.372.085,94	25.149.770,94
Pensionista	3.842.730,99	4.047.990,58	5.509.024,39
Receita de Contribuições Patronais	207.748.857,97	222.873.025,67	247.482.518,37
Ativo	207.748.857,97	222.873.025,67	247.482.518,37
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.358.085,94	9.949.140,59	12.032.237,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.358.085,94	9.949.140,59	12.032.237,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	47.031.848,26	140.823.976,24	79.377.729,92
Compensação Financeira entre os Regimes	46.250.744,17	93.040.585,24	74.933.549,70
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	781.104,09	47.783.391,00	4.444.180,22
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	490.751.928,84	631.533.778,00	616.640.976,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	852.863.095,96	997.967.044,68	1.077.066.587,19
Aposentadorias	743.149.783,61	877.064.659,56	943.811.054,77
Pensões por Morte	109.713.312,35	120.902.385,12	133.255.532,42
Outras Despesas Previdenciárias	94.321.317,83	100.567.654,58	123.309.739,17
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	36.152,50	103.807,14
Demais Despesas Previdenciárias	94.321.317,83	100.531.502,08	123.205.932,03
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	947.184.413,79	1.098.534.699,26	1.200.376.326,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	- 456.432.484,95	- 467.000.921,26	- 583.735.350,35

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	756.003.385,16	812.736.908,67	875.416.773,12

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.165.716,59	98.544.424,77	14.563.888,73
Investimentos e Aplicações	74.350.001,46	28.417.431,82	22.685.112,87
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	19.480.717,00	22.707.726,48	24.032.231,90
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	19.480.717,00	22.707.726,48	24.032.231,90

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	11.140.119,38	8.341.515,46	10.410.456,84
Pessoal, e Encargos Sociais	5.400.033,87	4.951.413,55	5.431.936,77
Demais Despesas Correntes	5.740.085,51	3.390.101,91	4.978.520,07
Despesas de Capital (XIV)	5.600.375,37	11.547.743,74	8.538.587,82
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	16.740.494,75	19.889.259,20	18.949.044,66

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	2.740.222,25	2.818.467,28	5.083.187,24
---	---------------------	---------------------	---------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.651,00	75.565,98	42.294,52
Investimentos e Aplicações	37.578.870,80	46.964.914,70	50.182.813,66
Outro Bens e Direitos	23.537.538,33	26.982.167,04	38.082.278,42

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2022	2023	2024
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	64.776.998,81	74.022.334,97	76.260.609,56
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	14.831.022,76	14.276.433,09	18.373.808,42
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	828.547,12	823.539,35	1.323.901,09
Outras contribuições	-	-	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	80.436.568,69	89.122.307,41	95.958.319,07

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2022	2023	2024
Inatividade	339.915.315,45	377.399.040,03	413.811.271,01
Pensões	41.600.710,56	47.094.043,81	53.093.421,82
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	381.516.026,01	424.493.083,84	466.904.692,83

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)²	- 301.079.457,32	- 335.370.776,43	- 370.946.373,76
--	-------------------------	-------------------------	-------------------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	720.656.085,51	1.523.027.783,10	-802.371.697,59	126.961.856,59
2024	566.331.889,85	1.341.942.508,20	-775.610.618,35	-648.648.761,76
2025	562.469.136,03	1.333.276.654,22	-770.807.518,19	-1.419.456.279,95

2026	564.032.533,80	1.327.413.594,95	-763.381.061,15	-2.182.837.341,10
2027	565.289.740,33	1.326.606.980,88	-761.317.240,55	-2.944.154.581,65
2028	566.214.815,92	1.342.831.221,96	-776.616.406,04	-3.720.770.987,69
2029	566.901.595,83	1.360.256.465,34	-793.354.869,51	-4.514.125.857,20
2030	567.355.393,66	1.379.085.400,06	-811.730.006,40	-5.325.855.863,60
2031	567.723.896,92	1.392.107.365,30	-824.383.468,38	-6.150.239.331,98
2032	567.691.874,70	1.395.897.759,32	-828.205.884,62	-6.978.445.216,60
2033	567.199.953,83	1.405.243.680,24	-838.043.726,41	-7.816.488.943,01
2034	567.126.746,52	1.403.229.485,81	-836.102.739,29	-8.652.591.682,30
2035	567.065.840,23	1.395.888.376,10	-828.822.535,87	-9.481.414.218,17
2036	566.968.212,59	1.382.125.781,57	-815.157.568,98	-10.296.571.787,15
2037	566.619.375,50	1.363.642.540,87	-797.023.165,37	-11.093.594.952,52
2038	565.796.442,07	1.350.965.311,38	-785.168.869,31	-11.878.763.821,83
2039	564.997.525,85	1.332.200.968,87	-767.203.443,02	-12.645.967.264,85
2040	564.076.782,68	1.309.047.644,97	-744.970.862,29	-13.390.938.127,14
2041	562.569.945,57	1.301.278.666,97	-738.708.721,40	-14.129.646.848,54
2042	561.340.369,84	1.279.692.625,25	-718.352.255,41	-14.847.999.103,95
2043	560.053.277,92	1.259.200.107,01	-699.146.829,09	-15.547.145.933,04
2044	558.467.713,61	1.235.106.001,17	-676.638.287,56	-16.223.784.220,60
2045	556.806.343,43	1.211.885.686,77	-655.079.343,34	-16.878.863.563,94
2046	554.800.853,72	1.190.857.824,21	-636.056.970,49	-17.514.920.534,43
2047	552.937.815,45	1.170.388.958,39	-617.451.142,94	-18.132.371.677,37
2048	551.048.156,06	1.152.665.026,28	-601.616.870,22	-18.733.988.547,59
2049	549.070.157,23	1.130.253.561,26	-581.183.404,03	-19.315.171.951,62
2050	546.941.436,49	1.109.059.255,09	-562.117.818,60	-19.877.289.770,22
2051	544.627.994,10	1.087.003.936,50	-542.375.942,40	-20.419.665.712,62
2052	542.993.485,76	1.065.313.293,90	-522.319.808,14	-20.941.985.520,76
2053	541.599.683,09	1.040.998.160,65	-499.398.477,56	-21.441.383.998,32
2054	539.996.380,09	1.011.642.230,54	-471.645.850,45	-21.913.029.848,77
2055	538.822.291,41	977.891.416,02	-439.069.124,61	-22.352.098.973,38
2056	538.138.061,76	948.092.427,12	-409.954.365,36	-22.762.053.338,74
2057	537.500.011,63	920.755.229,84	-383.255.218,21	-23.145.308.556,95
2058	536.716.067,37	891.384.707,46	-354.668.640,09	-23.499.977.197,04
2059	536.128.662,50	862.038.405,49	-325.909.742,99	-23.825.886.940,03
2060	535.953.632,03	837.588.129,80	-301.634.497,77	-24.127.521.437,80
2061	536.045.738,64	819.643.553,26	-283.597.814,62	-24.411.119.252,42
2062	535.760.056,22	804.413.681,34	-268.653.625,12	-24.679.772.877,54
2063	536.018.691,23	797.334.362,02	-261.315.670,79	-24.941.088.548,33
2064	535.418.807,60	787.605.815,26	-252.187.007,66	-25.193.275.555,99
2065	535.396.980,84	781.281.805,42	-245.884.824,58	-25.439.160.380,57
2066	535.163.491,21	773.923.371,75	-238.759.880,54	-25.677.920.261,11
2067	535.578.724,14	771.012.655,73	-235.433.931,59	-25.913.354.192,70
2068	536.071.119,60	773.533.671,69	-237.462.552,09	-26.150.816.744,79

2069	536.263.000,44	781.264.559,98	-245.001.559,54	-26.395.818.304,33
2070	536.136.476,73	790.194.633,62	-254.058.156,89	-26.649.876.461,22
2071	535.574.275,48	794.179.181,08	-258.604.905,60	-26.908.481.366,82
2072	536.330.445,71	804.170.935,04	-267.840.489,33	-27.176.321.856,15
2073	536.314.568,02	812.155.658,09	-275.841.090,07	-27.452.162.946,22
2074	536.731.583,05	822.644.308,73	-285.912.725,68	-27.738.075.671,90
2075	537.161.110,58	833.708.856,41	-296.547.745,83	-28.034.623.417,73
2076	537.327.488,39	844.829.427,59	-307.501.939,20	-28.342.125.356,93
2077	537.284.313,48	853.186.629,20	-315.902.315,72	-28.658.027.672,65
2078	537.824.360,81	866.337.842,42	-328.513.481,61	-28.986.541.154,26
2079	537.651.424,55	873.591.588,13	-335.940.163,58	-29.322.481.317,84
2080	537.809.358,58	879.883.331,85	-342.073.973,27	-29.664.555.291,11
2081	538.079.605,55	883.058.506,57	-344.978.901,02	-30.009.534.192,13
2082	537.068.932,94	871.189.127,97	-334.120.195,03	-30.343.654.387,16
2083	537.540.437,87	872.262.396,86	-334.721.958,99	-30.678.376.346,15
2084	537.831.322,03	872.816.772,88	-334.985.450,85	-31.013.361.797,00
2085	537.926.262,17	871.921.819,90	-333.995.557,73	-31.347.357.354,73
2086	538.013.556,59	869.713.186,49	-331.699.629,90	-31.679.056.984,63
2087	537.921.343,17	865.341.311,60	-327.419.968,43	-32.006.476.953,06
2088	537.893.931,03	860.487.030,42	-322.593.099,39	-32.329.070.052,45
2089	538.030.262,52	856.541.610,85	-318.511.348,33	-32.647.581.400,78
2090	537.520.257,80	849.960.271,28	-312.440.013,48	-32.960.021.414,26
2091	537.391.477,14	843.723.212,14	-306.331.735,00	-33.266.353.149,26
2092	536.652.774,40	834.780.437,31	-298.127.662,91	-33.564.480.812,17
2093	536.522.618,73	827.574.625,50	-291.052.006,77	-33.855.532.818,94
2094	535.802.683,09	817.836.222,45	-282.033.539,36	-34.137.566.358,30
2095	535.377.768,00	808.145.921,07	-272.768.153,07	-34.410.334.511,37
2096	534.701.109,78	796.397.804,48	-261.696.694,70	-34.672.031.206,07
2097	534.055.004,63	784.925.157,04	-250.870.152,41	-34.922.901.358,48
2098	533.357.771,68	772.915.075,77	-239.557.304,09	-35.162.458.662,57

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	84.610.582,33	422.195.544,45	- 337.584.962,12	- 337.584.962,12
2025	84.738.490,02	420.820.399,69	- 336.081.909,67	- 336.081.909,67

2026	84.986.852,60	420.350.331,77	-	335.363.479,17	-	335.363.479,17
2027	85.153.920,22	419.256.946,01	-	334.103.025,79	-	334.103.025,79
2028	85.573.700,11	420.036.196,84	-	334.462.496,73	-	334.462.496,73
2029	86.262.102,86	422.775.273,11	-	336.513.170,25	-	336.513.170,25
2030	86.855.130,17	424.798.856,28	-	337.943.726,11	-	337.943.726,11
2031	87.445.853,35	426.859.703,61	-	339.413.850,26	-	339.413.850,26
2032	87.976.501,83	428.412.887,00	-	340.436.385,17	-	340.436.385,17
2033	88.669.513,32	431.148.079,39	-	342.478.566,07	-	342.478.566,07
2034	89.081.053,67	431.749.360,63	-	342.668.306,96	-	342.668.306,96
2035	89.153.622,41	429.865.646,89	-	340.712.024,48	-	340.712.024,48
2036	89.330.428,52	428.770.384,20	-	339.439.955,68	-	339.439.955,68
2037	89.776.373,95	429.646.042,12	-	339.869.668,17	-	339.869.668,17
2038	89.767.417,63	427.204.035,03	-	337.436.617,40	-	337.436.617,40
2039	89.786.359,87	424.970.132,03	-	335.183.772,16	-	335.183.772,16
2040	90.132.362,21	424.157.145,44	-	334.024.783,23	-	334.024.783,23
2041	89.918.615,58	421.162.526,52	-	331.243.910,94	-	331.243.910,94
2042	91.209.081,35	428.599.669,45	-	337.390.588,10	-	337.390.588,10
2043	90.853.463,83	423.620.468,57	-	332.767.004,74	-	332.767.004,74
2044	91.297.269,69	424.676.928,75	-	333.379.659,06	-	333.379.659,06
2045	92.107.530,54	428.561.002,16	-	336.453.471,62	-	336.453.471,62
2046	92.485.417,18	426.966.564,12	-	334.481.146,94	-	334.481.146,94
2047	91.827.899,76	419.844.127,79	-	328.016.228,03	-	328.016.228,03
2048	91.947.959,93	418.521.778,96	-	326.573.819,03	-	326.573.819,03
2049	91.318.445,15	411.604.351,62	-	320.285.906,47	-	320.285.906,47
2050	90.759.511,88	405.311.573,43	-	314.552.061,55	-	314.552.061,55
2051	89.834.788,19	396.346.484,23	-	306.511.696,04	-	306.511.696,04
2052	88.471.628,00	384.086.713,78	-	295.615.085,78	-	295.615.085,78
2053	88.092.384,55	379.322.799,80	-	291.230.415,25	-	291.230.415,25
2054	87.196.261,56	370.713.185,76	-	283.516.924,20	-	283.516.924,20
2055	85.677.798,60	357.493.808,69	-	271.816.010,09	-	271.816.010,09
2056	84.157.015,03	344.336.254,09	-	260.179.239,06	-	260.179.239,06
2057	82.494.714,49	330.089.815,97	-	247.595.101,48	-	247.595.101,48
2058	80.755.754,90	315.566.600,22	-	234.810.845,32	-	234.810.845,32
2059	79.145.498,53	301.953.058,10	-	222.807.559,57	-	222.807.559,57
2060	77.540.608,98	288.641.317,29	-	211.100.708,31	-	211.100.708,31
2061	76.047.976,27	276.204.827,74	-	200.156.851,47	-	200.156.851,47
2062	74.762.972,63	265.304.990,38	-	190.542.017,75	-	190.542.017,75
2063	73.524.649,68	255.098.013,78	-	181.573.364,10	-	181.573.364,10
2064	72.319.110,91	245.347.526,87	-	173.028.415,96	-	173.028.415,96
2065	71.363.134,46	237.300.155,46	-	165.937.021,00	-	165.937.021,00
2066	70.310.806,23	229.139.309,46	-	158.828.503,23	-	158.828.503,23
2067	69.599.646,36	223.089.219,19	-	153.489.572,83	-	153.489.572,83
2068	69.599.646,36	223.089.219,19	-	153.489.572,83	-	148.161.381,72
2069	68.783.323,48	216.944.705,20	-	148.161.381,72	-	144.644.744,04
2070	68.315.861,59	212.960.605,63	-	144.644.744,04	-	141.874.885,56
2071	67.891.824,25	209.766.709,81	-	141.874.885,56	-	139.672.415,16
2072	67.533.963,80	207.206.378,96	-	139.672.415,16	-	137.717.501,90
2073	67.185.039,61	204.902.541,51	-	137.717.501,90	-	135.553.774,69
2074	66.776.200,82	202.329.975,51	-	135.553.774,69	-	134.846.499,69
2075	66.673.776,54	201.520.276,23	-	134.846.499,69	-	133.979.380,10
2076	66.456.167,91	200.435.548,01	-	133.979.380,10	-	134.335.654,64
2077	66.498.001,53	200.833.656,17	-	134.335.654,64	-	135.904.560,58
2078	66.716.588,28	202.621.148,86	-	135.904.560,58	-	136.694.755,55
2079	66.730.932,79	203.425.688,34	-	136.694.755,55	-	135.816.261,32
2080	66.441.294,66	202.257.555,98	-	135.816.261,32	-	136.688.249,37
2081	66.594.314,35	203.282.563,72	-	136.688.249,37	-	135.771.884,37
2082	66.288.863,25	202.060.747,62	-	135.771.884,37	-	135.432.381,49
2083	66.197.454,35	201.629.835,84	-	135.432.381,49	-	133.927.084,57
2084	65.841.328,54	199.768.413,11	-	133.927.084,57	-	133.555.715,35
2085	65.784.066,65	199.339.782,00	-	133.555.715,35	-	132.273.346,58

2086	65.480.914,52	197.754.261,10	-	132.273.346,58	-	131.773.273,07
2087	65.395.174,23	197.168.447,30	-	131.773.273,07	-	133.380.962,31
2088	65.684.609,15	199.065.571,46	-	133.380.962,31	-	133.220.833,28
2089	65.524.894,44	198.745.727,72	-	133.220.833,28	-	131.463.187,30
2090	65.132.200,98	196.595.388,28	-	131.463.187,30	-	131.463.187,30
2091	64.831.225,87	194.540.014,63	-	129.708.788,76	-	129.708.788,76
2092	64.364.293,45	191.510.354,03	-	127.146.060,58	-	127.146.060,58
2093	63.912.539,77	188.393.084,02	-	124.480.544,25	-	124.480.544,25
2094	63.501.318,90	185.449.248,85	-	121.947.929,95	-	121.947.929,95
2095	62.975.173,61	181.924.806,56	-	118.949.632,95	-	118.949.632,95
2096	62.409.448,50	178.056.728,85	-	115.647.280,35	-	115.647.280,35
2097	61.840.293,74	174.177.261,82	-	112.336.968,08	-	112.336.968,08
2098	61.262.443,00	170.205.336,19	-	108.942.893,19	-	108.942.893,19

FONTE: Balanço 2024, Relatório Demonstrativo Fiscal de Execução Orçamentária

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)

Com o objetivo de subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente quanto ao disposto no art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), foram estimadas as renúncias de receitas de origem tributária administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda para o triênio 2026, 2027 e 2028.

A metodologia adotada e os valores projetados estão descritos a seguir.

METODOLOGIA

Tomou-se como ponto de partida o conceito de renúncia de receita contida no do art. 14, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) que define a sua abrangência nos seguintes termos: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na aplicação do conceito foi levado em conta que há espécies de desonerações que não podem ser consideradas renúncia. Um exemplo são os benefícios concedidos no meio da cadeia entre a produção e o consumo, na medida em que a desoneração é recuperada na etapa ou etapas subsequentes, anteriores ao consumo.

Também não foram considerados os grupos de benefícios heterônomos concedidos independentemente da vontade do Ente tributante, tais como as desonerações e manutenções de crédito da Lei Complementar 87/96 e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, por imposição da Constituição da República. Esse entendimento justifica-se porque renunciar envolve dispor com autonomia, ou seja, com liberdade de dispor.

Com base nesses critérios foi realizado um levantamento na legislação tributária dos benefícios e incentivos tributários que se classificam como renúncia de receita.

Adotou-se como premissa que os benefícios e incentivos fiscais identificados no quadro legal serão mantidos ou prorrogados por todo o período do

próximo triênio (2026-2028), salvo quando seu encerramento é expressamente previsto na norma de regência para data anterior e não há histórico de prorrogação continuada do benefício.

No caso de benefícios e incentivos com desoneração efetivada em exercício anterior, a projeção da renúncia de receita consistiu na atualização monetária dos valores realizados no exercício anterior.

Para o caso de renúncia com fruição iniciada ou ampliada em 2024 ou 2025, foi utilizada a renúncia estimada no respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Na impossibilidade da coleta de informações nas formas retromencionadas ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição do benefício (realização igual a zero), a estimativa realizada corresponde à correção monetária da renúncia considerada na última LDO ou fixado um valor mínimo.

Para os benefícios sem registro de fruição no ano atual ou anterior os valores foram estimados a partir de informações do cadastro de contribuinte e base de dados fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda. Ocasionalmente foram utilizados dados de fontes externas como do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Com relação ao ICMS, foi incluído um item de renúncia denominado "Outras renúncias a serem concedidas com suporte em Convênio CONFAZ nos termos da LC nº 24/75, inclusive referentes a adesão a norma de outra UF". Neste item estão estimadas as concessões ou ampliações de benefícios mediante convênio instituídos no âmbito do CONFAZ, projetadas com base no histórico de anos anteriores.

No mesmo item estão computadas, também, as renúncias do ICMS para as situações que dispensam a formalização em de novo convênio junto ao Confaz, seja pela existência de convênio autorizativo de ano anterior, porém com regulamentação pendente no âmbito estadual, seja pela expressa dispensa da exigência como no caso da "cola" de benefício existente em outra unidade da Federação. Apenas os casos de redução de alíquota até o limite de 12%, que prescindem de convênio estão computados em um item específico.

Para atualização monetária adotou-se a expectativa do mercado financeiro para variação do IPCA/IBGE, conforme relatório Focus do dia 11/04/2025 divulgado pelo Banco Central do Brasil¹. Os percentuais considerados foram: 5,65% para 2025; 4,5% para 2026; 4,0% para 2027; e 3,78% para 2028.

RESULTADOS

A projeção da renúncia totalizou R\$ 583.070 mil para 2026, R\$ 606.446 mil para 2027, e R\$ 629.369 mil para 2028, conforme destacado no quadro abaixo.

Tabela 1
Projeção da Renúncia de Receita Tributária
2026-2028

Em milhares

TRIBUTOS	MONTANTE DO INCENTIVO		
	2026	2027	2028
ICMS	542.461	564.160	585.484
ITCMD	23.490	24.430	25.354
IPVA	11.373	11.880	12.328
TAXAS	5.746	5.976	6.203
TOTAL	583.070	606.446	629.369

FONTE: Valores estimados pela SEFAZ/AC.

¹ Relatório Focus do Banco Central do Brasil, disponível em:

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/11042025>

O conceito legal de renúncia contido na LRF traz implícita a ideia de que benefícios fiscais sempre impactam negativamente a arrecadação tributária. Essa abordagem tende a projetar valores superestimados por não considerar situações específicas e atípicas em que o benefício pode gerar aumento do faturamento das empresas e eventualmente aumento de arrecadação. Em alguns casos, a supressão de um benefício pode implicar queda de receita e não seu aumento, considerando que, em um cenário de competição entre as unidades federativas para atrair investimentos, a extinção de certos benefícios pode inviabilizar a continuidade da atividade afetada no território acreano, gerando perdas de receita imediatas, além do fechamento de postos de trabalho com queda da renda e intensificação das perdas à longo prazo. Estas situações não estão captadas pelas metodologias utilizadas na apuração da renúncia.

Essas considerações sobre as limitações metodológicas são importantes para que se tenha a necessária cautela na leitura da tabela 2 abaixo, onde todo valor renunciado é computado como fonte potencial de receitas para fins de estimativa da proporção das renúncias em relação à receita tributária potencial.

Tabela 2
Proporção das Renúncia em Relação à Receita Tributária Potencial
2026-2028

Em milhares

Exercício	Tributo	Receita Potencial	Renúncia Prevista	Proporção (%)	Receita Prevista
2026	ICMS	2.806.706	542.461	19,3%	2.264.245
	ITCMD	38.790	23.490	60,6%	15.300
	IPVA	162.470	11.373	7,0%	151.097
	TAXAS	158.806	5.746	3,6%	153.060
	TOTAL	3.166.772	583.070	18,4%	2.583.702
2027	ICMS	2.896.136	564.160	19,5%	2.331.976
	ITCMD	39.630	24.430	61,6%	15.200
	IPVA	168.788	11.880	7,0%	156.908
	TAXAS	165.926	5.976	3,6%	159.950
	TOTAL	3.270.480	606.446	18,5%	2.664.034
2028	ICMS	2.985.166	585.484	19,6%	2.399.682
	ITCMD	39.354	25.354	64,4%	14.000
	IPVA	175.048	12.328	7,0%	162.720
	TAXAS	172.553	6.203	3,6%	166.350
	TOTAL	3.372.121	629.369	18,7%	2.742.752

FONTE: Valores estimados pela Sefaz

Sob a ótica da temporalidade, as renúncias do ICMS estão demonstradas na tabela 3 abaixo. Para os demais tributos, a renúncia é integralmente por tempo indeterminado.

Tabela 3
Demonstrativo da Temporalidade das Renúncias do ICMS
2026-2028

Em Milhares

Temporalidade	2026	2027	2028
Por tempo determinado	241.750	251.419	260.921
Por tempo indeterminado	300.711	312.741	324.563

Total	542.461	564.160	585.484
-------	---------	---------	---------

FONTE: Valores estimados pela SEFAZ/AC

Ainda com relação ao ICMS, as atividades econômicas favorecidas com os incentivos ou benefícios fiscais encontram-se indicadas na tabela 4, conforme segue:

Tabela 4
Demonstrativo das Atividades Favorecidas com as Renúncias do ICMS
2026-2028

Em milhares

Atividade Econômica	2026	2027	2028
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	59.763	62.152	64.501
Indústrias extrativas	24	25	26
Indústrias de transformação	97.502	101.401	105.233
Eletricidade e gás	47.418	49.315	51.179
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	312.715	325.225	337.519
Transporte, armazenagem e correio	15.136	15.741	16.336
Alojamento e alimentação	9.606	9.991	10.368
Informação e comunicação	257	268	278
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	40	42	44
Total	542.461	564.160	585.484

FONTE: Valores estimados pela SEFAZ/AC

No tocante às modalidades, a tabela 5 apresenta um demonstrativo da distribuição das renúncias do ICMS sob esse enfoque.

Tabela 5
Demonstrativo das Modalidades de Renúncias do ICMS
2026-2028

Em milhares

Modalidade	2026	2027	2028
Anistia	168	175	182
Remissão	4.885	5.080	5.272
Crédito presumido	121.390	126.245	131.018
Isonção	210.580	219.005	227.282
Alteração de Alíquota	7.800	8.112	8.419
Modificação de base de cálculo	194.160	201.926	209.557
Regimes Especiais	3.478	3.617	3.754
Total	542.461	564.160	585.484

FONTE: Valores estimados pela SEFAZ/AC

No quadro seguinte consta um detalhamento das renúncias discriminadas por tributo, natureza, breve descrição e fundamento legal do benefício e/ou incentivo. Nele, estão discriminados os benefícios instituídos antes de 2023, portanto em vigor há mais de três anos e já excluídos da previsão de receita, bem como dos benefícios aprovados e/ou ampliados a partir de 2023 com previsão de impacto nos exercícios seguintes e, ainda, benefícios ou ampliações novas previstas para o próximo triênio.

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2026

TRIBUTO	Tipo de Renúncia	Descrição/legislação/Prazo/Setores/Programas/Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ICMS	Iseção	Iseção de operaões com animais matrizes e reprodutores Convênio ICMS 35/77, Lei Nº 3.870/2021 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produão Familiar, Bioeconomia e Agonegocio.	637	662	687	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Iseção	Iseção de amostras grátis Convênio ICMS 29/90, Decreto 920/1990 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	249	259	269	
ICMS	Iseção	Iseção de saídas internas com mudas de plantas Convênio ICMS 54/91, Decreto 1.158/1991 Prazo indeterminado Programa de Governo 1460 - Ecossistema de Inovação Ambiental e Adaptaão Climática.	47	49	51	
ICMS	Iseção	Iseção de obras de artes vendidas pelo próprio autor Convênio ICMS 59/91, Decreto 1.158/1991 Prazo indeterminado Programa de Governo 1433 - Gestão Integrada e Democratizada da Cultura.	11	11	11	
ICMS	Reduão de base de cálculo	Equipamentos industriais e implementos agrícolas Convênio ICMS 52/1991, Decreto 1.158/1991 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	1.462	1.520	1.577	
ICMS	Iseção	Iseção de operaões com sêmen bovino Convênio 70/92, Decreto 174/92 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produão Familiar, Bioeconomia e Agonegocio.	950	988	1.025	
ICMS	Iseção	Incentivo à comercializaão de cupuaçu e açaí CONVÊNIO 66/1994, Decreto 413/1994 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produão Familiar, Bioeconomia e Agonegocio.	305	317	329	
ICMS	Iseção	Saídas interestaduais para Áreas de Livre Comércio Convênio ICMS 65/88, Decreto 08/98 Art. 3º e 45 Prazo indeterminado Programa de Governo 1460 - Ecossistema de Inovação Ambiental e Adaptaão Climática.	4.914	5.111	5.304	
ICMS	Crédito presumido	Crédito presumido nas compras p/ Áreas de Livre Comércio Convênio ICMS 65/88, Decreto 08/98 Art. 3º e 45 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	15.492	16.112	16.721	
ICMS	Reduão de base de cálculo	Incentivo operaões com insumos agropecuários Convênio ICMS 100/1997, Decreto 921/1998 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	52.149	54.235	56.285	

ICMS	Redução de base de cálculo	<p>Isenção de produtos agrícolas e agroflorestais</p> <p>Convênio ICMS 190/2017, Decreto 789/1999</p> <p>Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018</p> <p>Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.</p>	2.112	2.196	2.279
ICMS	Crédito presumido	<p>Incentivo à indústria de palmito</p> <p>Convênio ICMS 190/2017, 1.976/2000</p> <p>Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018</p> <p>Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.</p>	24	25	26
ICMS	Crédito presumido	<p>Programa de incentivo à indústria gerido pela COPIAI</p> <p>Convênio 190/2017, Lei 1.358/2000, Decreto 4.196/2001</p> <p>Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018</p> <p>Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.</p>	3.233	3.362	3.489
ICMS	Isenção	<p>Isenção de medicamentos</p> <p>Convênio ICMS 140/01, Decreto 4.838/2002</p> <p>Prazo indeterminado</p> <p>Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.</p>	50	52	54
ICMS	Crédito presumido	<p>Incentivo aos produtos resultantes da industrialização da mandioca</p> <p>Convênio ICMS 190/2017, Decreto 12.997/2005, Portaria 334/2005</p> <p>Prazo: 31/12/2032 para indústria e 31/12/2022 para o comércio, conforme Lei nº 3.460/2018</p> <p>Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.</p>	787	818	849
ICMS	Redução de base de cálculo	<p>Incentivo à revenda de veículos usados por empresa varejista</p> <p>Convênio ICMS 190/2017, Decreto 13.289/2005, RICMS art. 5º, XIV</p> <p>Prazo indeterminado</p> <p>Programa de Governo 1443 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana.</p>	21.148	21.994	22.825
ICMS	Remissão/Anistia	<p>Redução de encargos em compensação por encontro de contas com credores do Estado</p> <p>Convênio 190/2017, Lei complementar 07/1982, Decreto 13.288/2005</p> <p>Prazo indeterminado</p> <p>Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.</p>	850	884	917
ICMS	Redução de base de cálculo	<p>Incentivo às saídas de carne bovina, ovos, aves, produtos comestíveis e couro</p> <p>Convênio ICMS 89/2005, Decreto 15.085/2006</p> <p>Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018</p> <p>Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.</p>	3.198	3.326	3.452
ICMS	Redução de base de cálculo/Crédito presumido	<p>Incentivo às saídas couro bovino</p> <p>Convênio ICMS 190/2017, Decreto 15.085/2006</p> <p>Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018</p> <p>Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.</p>	2.574	2.677	2.778
ICMS	Redução de base de cálculo, anistia	<p>Incentivo às saídas de veículos automotores novos</p> <p>Convênio ICMS 190/2017, Portaria 285/2007</p> <p>Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018</p> <p>Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.</p>	54.821	57.014	59.169
ICMS	Isenção	<p>Programa Gov. Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão</p> <p>Convênio ICMS 141/2007, Decreto 3.483/2008</p> <p>Prazo indeterminado</p>	1	1	1

		Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.					
ICMS	Isenção	Medicamentos, materiais médicos e laboratoriais destinados à adm. direta estadual Convênio ICMS 73/2004; Decreto 2.401/2008 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	9.502	9.882	10.256		
ICMS	Isenção	Programa Nacional Trator Popular Convênio ICMS 103/2008, Decreto 5.313/2010 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	41	43	45	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita	
ICMS	Isenção	Isenção de energia elétrica destinada ao serviço de saneamento Convênio ICMS 76/2010, Decreto 5.416/2010 Prazo indeterminado Programa de Governo 1458 - Gestão, Transparência e Serviços Públicos.	5	5	5		
ICMS	Crédito presumido	Redução para contribuinte regular Convênio ICMS 190/2017, Decreto 1.760/2011, RICMS, art. 96-A Prazo: 31/12/2032, conforme Lei nº 3.460/2018 Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	6.994	7.274	7.549		
ICMS	Crédito presumido	Incentivo à atividade sucrucooleira Convênio ICMS 190/2017, Lei 2.445/2011, Decreto 2.585/2011 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018 Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	5	5	5		
ICMS	Isenção	Campanha Acre solidário Convênio ICMS 115/2011, Decreto 2.937/2011 Prazo indeterminado Programa de Governo 1453 - Saneia Acre.	2.360	2.454	2.547		
ICMS	Remissão/Anistia	Contribuintes vítimas de calamidade pública Convênio ICMS 85/2011 Prazo indeterminado Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	168	175	182		
ICMS	Crédito Outorgado	Aplicações em investimento em infraestrutura Convênio ICMS 85/2011, Decreto 4.302/12 prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	168	175	182		
ICMS	Isenção	Isenção de produtos hortifrutigrangeiros Convênio ICMS 44/1975, Decreto 3.300/2012 Prazo indeterminado Programa de Governo 1437 - Defesa Civil Estadual.	14.631	15.216	15.791		
ICMS	Crédito presumido	Crédito presumido opcional aos prestadores de serviço de transporte Convênio ICMS 126/2013 Prazo indeterminado Programa de Governo 1443 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana.	1.058	1.100	1.142		Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Isenção	Isenção de veículos destinados a pessoas com deficiência Convênio ICMS 38/2012, Decreto 5.693/2013 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	419	436	452		
ICMS	Isenção	Isenção de veículos destinados a serviço de taxi	2.443	2.541	2.637		

		Convênio ICMS 38/2001, Lei Complementar 69/1999 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.				
ICMS	Isenção	Programa Farmácia Popular do Brasil Convênio ICMS 81/08, Decreto 5.069/2013 Prazo Indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	775	806	836	
ICMS	Isenção	Isenção de Energia elétrica para consumo até 100 kva Convênio ICMS 190/2017, Lei Complementar 269/2013 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018 Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	4.816	5.009	5.198	
ICMS	Isenção	Programa Internet Popular Convênio ICMS 38/2009, Decreto 6.594/2013 Prazo indeterminado Programa de Governo 1470 - Cidadania e Direitos Humanos.	88	92	95	
ICMS	Redução base de cálculo.	Incentivo a restaurante, bares e similares Convênio ICMS 91/2012, Decreto 008/1998, Decreto 6.715/2013 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	7.588	7.892	8.190	
ICMS	Crédito presumido	Operações com querosene de aviação (QAV) Convênio ICMS 73/2016, Convênio 190/2017, Decreto 1.961/2015 Prazo indeterminado Programa de Governo 1470 - Cidadania e Direitos Humanos.	8.370	8.705	9.034	
ICMS	Isenção	Aparelhos ortopédicos e outros artigos semelhantes Convênio ICMS 126/2010, Decreto 2.497/2015; prazo indeterminado Programa de Governo 1458 - Gestão, Transparência e Serviços Públicos.	815	848	880	
ICMS	Isenção	Programa Fome Zero Convênio ICMS 18/2003, Decreto 1.851/2015 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	2.018	2.099	2.178	
ICMS	Isenção	Incentivo p/ optantes do SN com faturamento até R\$ 120 mil LC 55/97, com redação dada pela LC 302/2015 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agonegocio.	2.770	2.881	2.990	
ICMS	Isenção	Microgeração de energia elétrica sujeitas ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica Convênio ICMS 16/2015, Lei 3.091/2015 Prazo indeterminado Programa de Governo 1443 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana.	15.593	16.217	16.830	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Isenção	Pneus usados destinados à reciclagem Convênio ICMS 33/2010, Decreto 2.302/2015 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	17	18	19	
ICMS	Redução de base de cálculo	Cesta básica Convênio ICMS 128/94 e 190/2017, Decreto 008/98, Decreto 2.716/2015 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei nº 3.460/2018	42.793	44.505	46.187	

		Programa de Governo 1470 - Cidadania e Direitos Humanos.				
ICMS	Redução de base de cálculo	Transporte intermunicipal de passageiro Convênio 100/2017, Decreto 008/1998, RICMS Prazo indeterminado Programa de Governo 1462 - Acre Empreendedor.	4.759	4.949	5.136	
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Industriais do Estado do Acre Convênio 190/2017, Lei 3.495/2019, Decreto 4.698/2019 Prazo: 31/12/2032 Programa de Governo 1457 - Fortalecimento da Ciência, Tecnologia e Ecossistema Inovador.	84.484	87.863	91.184	
ICMS	Redução de alíquota	Redução de alíquotas do ICMS para produtos específicos, até o limite de 12%, a ser instituído mediante lei Regularização Pendente - Prazo a definir Programa de Governo 1457 - Fortalecimento da Ciência, Tecnologia e Ecossistema Inovador.	7.800	8.112	8.419	
ICMS	Iisenção	Equipamentos para o aproveitamento das energias solar e eólica Convênio ICMS 101/97 Prazo indeterminado Programa de Governo 1471 - Consolida SISAN Acre.	27.004	28.084	29.146	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Regime de tributação diferenciado	Não aplicação de Sublimite para o Simples Nacional Lei Complementar 123/2006; Prazo a definir Programa de Governo 1443 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana.	245	255	265	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com óleo diesel destinado ao transporte coletivo de passageiros Convênio ICMS nº 79/19 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	949	987	1.024	
ICMS	Iisenção	Importações de vacinas contra Covid-19 Convênio 15/2021, Lei 3.728/2021 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	108	112	116	
ICMS	Iisenção	Operações com reprodutores, bezerros e bovinos para abate Convênio ICMS nº 19/2022 e Convênio ICMS nº 126/2013, lei Nº 3.938/2022 Prazo indeterminado Programa de Governo 1457 - Fortalecimento da Ciência, Tecnologia e Ecossistema Inovador.	607	631	655	
ICMS	Iisenção	Iisenções para missões diplomáticas ou consulares Convênio 158/94, Lei 3.871/2021 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	40	42	44	
ICMS	Iisenção	Operações internas com farinha de mandioca Convênio 158/94, Lei 3.871/2021 Prazo indeterminado Programa de Governo 1443 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana.	2.525	2.626	2.725	
ICMS	Crédito Presumido	Regime Especial para Atacadistas Convênio 190/2017, Lei 3935/2022 Prazo indeterminado	4.008	4.168	4.326	

		Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.				
ICMS	Remissão/Anistia	Programa de recuperação de Créditos Fiscais - Parcelamentos de anos anteriores Convênio 139/2018 e outros, Lei 3.673 e outras Prazos limitados - até 10 anos Programa de Governo 1458 - Gestão, Transparência e Serviços Públicos.	4.035	4.196	4.355	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2026 em diante
ICMS	Isenção, crédito presumido, redução de base de cálculo	Benefícios operações com Leite e derivados Convênio ICMS 190 e 07/77, Lei Nº 4.058/2022 e 4.077/2022 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	696	724	751	
ICMS	Isenção	Fornecimento de refeições realizado pelo Serviço Social do Comércio-SESC Convênio ICMS nº57/2016, Lei 4505/2024, Prazo Indeterminado	250	260	270	
ICMS	Isenção	Irigadores e sistemas de irrigação para uso na agricultura ou horticultura Convênio ICMS nº 54/21, Lei 4.517/2025 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio	1.500	1.560	1.619	
ICMS	Isenção, remissão, anistia, crédito presumido, redução de base de cálculo	Outras renúncias a serem concedidas ou ampliadas com suporte em Convênio CONFAZ nos termos da LC nº 24/75, inclusive referentes REFIS e adesão a norma de outra UF Regularização pendente Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	115.000	119.600	124.121	
ITCMD	Isenção	Isenções do ITCMD de caráter geral e não geral Lei Complementar Estadual nº 373/2020, art. 4º, inciso I a VII Prazo indeterminado Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	2.490	2.590	2.688	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2026 em diante
ITCMD	Isenção	Outras renúncias do ITCMD a serem instituídas Regulamentação pendente Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	21.000	21.840	22.666	
IPVA	Isenção	Isenção para pessoas com deficiência. Lei complementar nº 483/2024, art. 13, I Prazo: Indeterminado Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	821	854	886	
IPVA	Isenção	Taxista e mototaxista Lei Complementar nº 483/2024, art. 13, II e III Prazo indeterminado Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	1.322	1.375	1.427	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2026 em diante
IPVA	Isenção	Outras isenções previstas na Lei Complementar nº 483/2024 Prazo indeterminado Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	1.200	1.300	1.349	
IPVA	Alteração de Alíquota	Alíquota zero para motos de até 170 cilindradas Lei Complementar 483/2024, art. 25, III. Prazo indeterminado Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	30	31	32	

IPVA	Isenção	Outras Renúncias de caráter geral ou não geral a serem concedidas ou ampliadas por lei estadual Regularização pendente Prazo indeterminado Programa de Governo 1468 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	8.000	8.320	8.634	
Taxas	Isenção	Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação de Condutores de Veículos Automotores Lei N° 3.878/2021 Prazo indeterminado Programa de Governo 1469 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	496	516	536	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2026 em diante
Taxas	Isenção, Redução de base de cálculo	Outras isenções previstas na LC 376/2020 Lei Complementar nº 376/2020, art. 5º Prazo a ser indeterminado Programa de Governo 1470 - Cidadania e Direitos Humanos.	250	260	270	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2026 em diante
Taxas	Isenção, Redução de base de cálculo	Outras renúncias de caráter geral ou não geral a serem concedidas por Lei estadual Regularização pendente Prazo indeterminado Programa de Governo 1470 - Cidadania e Direitos Humanos.	5.000	5.200	5.397	
TOTAL			583.070	606.446	629.369	---

FONTES: SEFAZ - PLDO - 2026

Demonstrativo Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: Benefícios Fiscais (LRF, Art. 14)

O presente demonstrativo apresenta os **Benefícios Fiscais que acarretam Renúncia de Receita**, em conformidade com as exigências legais de transparência fiscal. Esses benefícios, também denominados **gastos tributários**, correspondem a **incentivos, isenções, remissões, anistias, créditos presumidos e alterações na base de cálculo ou alíquota** que impactam diretamente a arrecadação de tributos.

Em 2024, a renúncia total estimada foi de **R\$ 334,7 milhões**, valor que salta para **R\$ 578,0 milhões em 2025** e **R\$ 583,1 milhões em 2026**, refletindo a continuidade e ampliação de políticas fiscais que visam estimular setores específicos da economia ou atender a determinações legais e sociais.

O **ICMS** representa a maior parte da renúncia, com destaque para **isenções** e **créditos presumidos**, que juntos somam centenas de milhões ao longo do período. Também se observam benefícios no **IPVA, ITCMD e taxas estaduais**, especialmente por meio de **isenções**. Não há previsão de renúncia relacionada às contribuições.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2026

R\$ Milhares

(I) Benefícios Fiscais que acarretam Renúncia de Receita				
Benefícios Tributários (Gastos Tributários)				
Tributo	Tipo de Renúncia ¹	Realizado em:	Previsão em:	Previsão em:
		2024	2025	2026
ICMS	REMISSÃO	3.655	6.252	4.885,0
	ANISTIA		7.894	168,0

Assistência Social				
Saúde				
Educação				
Segurança				
(...)				
Outros Benefícios Fiscais				
Assistência Social				
Saúde				
Educação				
Segurança				
(...)				
TOTAL		0,00	0,00	0,00

FONTE: SEFAZ - PLDO - 2026

Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V).

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem como objetivo atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrando-se como um instrumento essencial à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Sua apresentação é acompanhada de análise técnica que detalha a metodologia de apuração dos valores, embasada em dados concretos, tais como indicadores de atividade econômica, ações desenvolvidas pela Administração Pública, e outros elementos que contribuam para dar transparência e consistência aos resultados apresentados.

Esse demonstrativo é de fundamental importância para o processo de elaboração da LDO, pois permite avaliar, com base em critérios técnicos e legais, qual é a margem fiscal disponível para a criação ou ampliação de despesas obrigatórias de caráter continuado, como políticas públicas permanentes, reajustes salariais ou contratações.

Além disso, ele tem impacto direto no planejamento e na execução orçamentária de 2026, ao garantir que qualquer nova despesa seja compatível com a capacidade financeira do Estado, evitando comprometer o equilíbrio fiscal. Dessa forma, o demonstrativo atua como instrumento de responsabilidade e controle, limitando o comprometimento das receitas futuras e alinhando o orçamento anual ao planejamento de médio prazo, como o Plano Plurianual (PPA).

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
ICMS	2.264.245.008,47
ITCMD	15.300.000,00
IPVA	151.097.045,44
(-) Transferências Constitucionais	641.609.774,84
(-) Transferências ao FUNDEB	357.806.455,81
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.431.225.823,26

Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.431.225.823,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.431.225.823,26

FONTE: SEFAZ - PLDO - 2026